



**MATEUS LEME - GOVERNO MUNICIPAL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2025**

*Dispõe sobre alteração no fluxo procedural dos processos licitatórios municipais de Mateus Leme/MG.*

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) bem como o disposto no Decreto Municipal 22/2024,

Considerando o necessário acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial desta prefeitura;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica determinado que todos os novos processos licitatórios que necessitem, por sua natureza, mensura ou objeto que lhes seja emitida certidão de adequação orçamentária, a partir do ato de anexação da dita certidão àquele, o auto do processo licitatório deverá obrigatoriamente ser remetido à Controladoria Geral do Município para que esta exerça suas atribuições e obrigações legais junto ao mesmo, na forma como o processo se encontre.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mateus leme/MG, 29 de outubro de 2025.

ARTHUR FELIPE FERREIRA DE ALMEIDA

Controlador-Geral do Município